



ACÓRDÃO Nº 576/2023-SPL

PROCESSO: TC/011407/2023

DECISÃO Nº 497/23

ASSUNTO: CONSULTA – REFERENTE À POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES EM DESLOCAMENTO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUÇUI

CONSULENTE: MANOEL PEREIRA BORGES – PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

ADVOGADO: STENIO GALVÃO MARTINS ROCHA - OAB/PI Nº 14094 (ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL)

EMENTA. CÂMARA MUNICIPAL. CONCESSÕES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL.

1) Em observância dos princípios da razoabilidade, economicidade, moralidade e supremacia do interesse público, não é possível o pagamento de diárias aos vereadores em virtude de viagem para a zona rural do Município, uma vez que se trata de um deslocamento feito dentro da circunscrição municipal.

Sumário. Consulta. Câmara Municipal de Uruçuí. Exercício Financeiro de 2023. Decisão unânime, em consonância com o parecer ministerial.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da CRJ – Comissão de Regimento e Jurisprudência (peça 6), o relatório da Divisão Técnica/DAJUR – Divisão de Apoio ao Jurisdicionado (peça 7), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 10), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 14), conhecer da presente Consulta, para, no mérito, respondê-la, nos termos seguintes:

Questão 'A': Manifestação deste Tribunal sobre a legalidade em pagar aos vereadores DIÁRIAS com viagem para Zona Rural do Município, com o fim de indenizar despesas com alimentação, hospedagem, mesmo estando os VEREADORES, dentro da circunscrição do município a qual exerce o mandato:

Resposta: Conforme manifestado pela DAJUR (item 3, fl. 12, peça 7), em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, moralidade e supremacia do interesse público, não é possível o pagamento de diárias aos vereadores em virtude de viagem para a zona rural do Município, uma vez que se trata de um deslocamento feito dentro da circunscrição municipal.



Questão 'B': Caso seja POSITIVO o entendimento desse Tribunal em pagar aos vereadores DIÁRIAS com viagens para Zona Rural do Município, o que seria necessário aos VEREADORES para comprovar o recebimento de tais valores.

Resposta: Observado o entendimento exposto no item 'A', à análise deste questionamento restou prejudicada.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane Ribeiro Sousa Dias e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de licença prêmio).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 023, em 18 de Dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara Conselheiro Substituto
-Relator-**